



LEI Nº 692/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 003712
DATA: 05 / 07 / 2012
HORAS: 09:15
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para fins de funcionamento de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Ação Social e Cidadania, e dá outras providências, etc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Ação Social, autorizado a contratar os profissionais abaixo discriminados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	C/H	SETOR	REMUNERAÇÃO
01	Psicólogo	40	CRM	R\$ 2.000,00
01	Sociólogo	40	SASC (Vigilância Social)	R\$ 1.500,00
02	Vigia	40	CACA	R\$ 622,00
03	Pedagogo	40	CACA/CRAS	R\$ 1.350,00
06	Digitadores	40	CADÚNICO	R\$ 622,00
10	Entrevistadores	40	CADÚNICO	R\$ 622,00
Total de Profissionais: 23				

Art. 2º - Os cargos deverão ser preenchidos mediante convocação prioritária de aprovados classificados e classificáveis, em concursos públicos existentes e eventualmente ainda em vigor, ou ainda, mediante chamamento de classificados e/ou classificáveis de seleção simplificada anterior e também ainda vigente.

Parágrafo único – Inexistindo classificados e classificáveis na forma do caput os profissionais serão selecionados mediante análise curricular, titulação e especialidade para o Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Fisioterapeuta, Psicólogo, e Enfermeiro, como também a efetiva inscrição nos correspondentes conselhos regionais.



Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a ter vigência a partir de sua publicação que será imediata.

Centro Administrativo de Tianguá, em 04 de julho de 2012.

Natália Felix da Frota
NATÁLIA FELIX DA FROTA
Prefeita Municipal